



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO

1.1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM (AUFERIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**, com a forma de fornecimento: Entrega parcelada.

1.3 - Os lotes 01, 03, e 04, são exclusivos as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48, I da lei complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

2.0 - DA JUSTIFICATIVA

I - DA JUSTIFICATIVA - A contratação ora proposta justifica-se pela necessidade da aquisição sistemática e contínua de peças, insumos e acessórios originais ou genuínos, destinados aos veículos automotores das diversas secretarias do município de Pentecoste, tendo em vista a necessidade de manter a frota de veículos do município de Pentecoste em boas condições de trafegabilidade, visando garantir a continuidade e qualidade do serviço público municipal.

II - DO DESCONTO POR PERCENTUAL DE PEÇAS: O preço das peças e acessórios a serem substituídos e utilizados na execução dos serviços serão cobrados com base no percentual de desconto ofertado pelo licitante, tomando-se como referência o preço constante na **Tabela de Preços de Peças - Sistema Audatex.**

III - DO SISTEMA AUDATEX

a). O Sistema Audatex é um software para elaboração de orçamentos de colisão, composto por um completo banco de dados de peças, que possibilita a confecção de orçamentos em poucos minutos, com total transparência para clientes particulares e seguradoras.

b). O banco de dados do sistema é composto pelas referências das peças, pelos preços vigentes na tarifa das montadoras, que foram testados e homologados pelas mesmas. Esse banco de dados é atualizado frequentemente (via CD-ROM e Internet), de acordo com as alterações efetuadas pelas montadoras.

c). O sistema proporciona agilidade na elaboração dos orçamentos, reduzindo a ocorrência de erros nos orçamentos, reduzindo o tempo do veículo parado na oficina.

d). Será utilizado o sistema AUDATEX para base de elaboração dos orçamentos, fixando o preço dos produtos.

e). Por a aquisição, a CONTRATANTE emitirá a ordem de compra juntamente com o orçamento prévio contendo discriminação e código das peças conforme o sistema Audatex.

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE
CNPJ: 07.682.651/0001-58
Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



IV – Além das obrigações descritas no item 8.2 do presente termo de referência competirá ao contratado:

- a). Deverá o contratado fornecer peças de reposição em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa.
- b) - Na entrega serão verificadas especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens);
- c. PRESTAR GARANTIA das peças de 90 (noventa) dias ou 30.000km, sendo o que ocorrer primeiro;
- d). TROCAR a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;
- e). REPOR a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação; Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

V. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E PREÇO PRATICADO

- a). A fixação do valor das peças a serem substituídas será estabelecida com base no percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora, incidente sobre os preços praticados pelo sistema AUDATEX.
- b). O desconto ofertado na licitação deverá ser cumprido rigorosamente conforme o preço do SISTEMA AUDATEX, o não cumprimento dos descontos ofertados de acordo com os preços estipulados no orçamento é considerado inexecução parcial do contrato estando a empresa sujeita as sanções prevista no edital.

3.0 – DESCRIÇÃO POR SECRETARIA

01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	VALOR ESTIMADO
1.1	HONDA	CG 150 TITAN ES	2006	HXE-5803	1.937,50
1.2	HONDA	CG 150 TITAN ES	2005/06	HXE-5823	1.908,50
				TOTAL	3.846,00
02 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					
ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	VALOR ESTIMADO



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



2.1	VW	26.280 CRM 6X4	2013	OSB-2257	87.447,50
2.2	VW	26.280 CRM 6X4	2014	PNH-8450	93.013,00
2.3	M.BENZ	ATRON 2729 K 6X4	2013	ORW-4726	89.081,00
2.4	FORD	FIESTA 1.6 FLEX	2014	ORR-2018	18.552,50
2.5	HONDA	NXR 150 BROS ES	2009	NQX-5147	2.981,50
2.6	HONDA	NXR 150 BROS ES	2009	NQX-5247	2.981,50
2.7	SHINERAY	XY 150 GY	2013/14	PMK-5910	2.296,00
				TOTAL	296.353,00

03 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	VALOR ESTIMADO
3.1	FIAT	STRADA TCA	2010	NVF-3582	11.494,50
3.2	FORD	F-14000	1990	HXA-0285	17.293,50
3.3	HONDA	CG 150 TITAN ES	2005/06	HXE-5793	1.250,00
3.4	SHINERAY	XY 150 GY	2013/14	PMK-5810	2.296,00
				TOTAL	32.334,00

04 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	VALOR ESTIMADO
4.1	HONDA	CG 150 TITAN ES	2005/06	HXE-5813	1.908,50
				TOTAL	1.908,50

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	VALOR ESTIMADO
5.1	TOYOTA	HILUX CD 4X4	2009	NQW-3028	39.985,00
5.2	TOYOTA	HILUX/CD 4X4	2009	NRA-1477	39.985,00
5.3	MARCOPOLO	VOLARE V6 MO	2007	HYC-8532	36.528,00



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



5.4	MARCOPOLO	VOLARE V6 MO	2007	HYC-7532	36.528,00
				TOTAL	153.026,00

06 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	VALOR ESTIMADO
6.1	VW	15.190 EOD ESCOLAR HD	2012/13	OSP-6249	44.969,00
6.2	VW	15.190 EOD E. HD ORE	2012	OIO-4788	44.969,00
6.3	VW	15.190 EOD ESCOLAR HD	2012	OID-6727	44.969,00
6.4	VW	15.190 EOD E. S. ORE	2012/13	OSR-3799	44.969,00
6.5	VW	15.190 EOD E. S. ORE	2012	OIJ-2046	44.969,00
6.6	VW	15.190 EOD E. HD ORE	2011	OCQ-9404	44.969,00
6.7	VW	15.190 EOD E. S. ORE	2011	OCQ-9874	44.969,00
6.8	VW	15.190 EOD E. HD ORE	2011	OCQ-9804	44.969,00
6.9	VW	15.190 EOD E. S. ORE	2011	OCR-0914	44.969,00
6.10	VW	M POLO TORINO GUV	2000	HXD-8619	44.969,00
6.11	M.BENZ	OF 1519 R. ORE	2017	POK-3596	44.969,00
6.12	MARCOPOLO	VOLARE VSL EM	2012/13	OSP-6819	44.969,00
6.13	MARCOPOLO	VOLARE VSL 4X4 EO	2012/13	OSR-3071	44.969,00
6.14	MARCOPOLO	VOLARE V8L ESC	2011/12	OIL-2453	44.969,00
6.15	IVECO	CITYCLASS 70C17	2012/13	OIO-3098	40.596,50
6.16	IVECO	CITYCLASS 70C16	2011	OCN-2674	40.596,50
				TOTAL	710.759,00

07 - SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	VALOR ESTIMADO
7.1	M.BENZ	415 CDI SPRINTER	2016	PMN-5741	48.947,00



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



7.2	FORD	RANGER XL 13P	2008	HYT-7527	39.985,00
7.3	HONDA	CG 125 FAN	2005/06	HWO-0137	1.488,50
7.4	HONDA	XL 125	1988	HVU-0289	1.000,00
				TOTAL	91.420,50

08 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	VALOR ESTIMADO
8.1	VW	GOL 1.0	2005	HXK-1795	6.673,00
8.2	VW	NOVO GOL TL MCV	2017/18	POF-7689	12.180,00
8.3	VW	NOVO GOL TL MCV	2017/18	POF-6749	12.180,00
8.4	VW	NOVO GOL TL MCV	2017/18	POF-6409	12.180,00
8.5	VW	NOVO GOL TL MCV	2017/18	POF-6829	12.180,00
8.6	VW	NOVO GOL TL MCV	2017/18	POF-6529	12.180,00
8.7	VW	NOVO GOL TL MCV	2017/18	POF-7959	12.180,00
8.8	VW	NOVO GOL TL MCV	2017/18	POF-6079	12.180,00
8.9	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD	2013	OSR-3165	42.569,50
8.10	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD	2013	OSR-5435	42.569,50
8.11	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD	2013	OSS-1495	42.569,50
8.12	TOYOTA	ETIOS HB XS 15	2014/15	PMG-4758	16.322,00
8.13	TOYOTA	ETIOS HB XS 15	2014/15	PMG-5088	16.322,00
8.14	FIAT	UNO MILE FIRE FLEX	2006	HXR-0375	6.678,50
8.15	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2009/10	NQQ-1315	7.723,00
8.16	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2009/10	NQZ-2085	7.733,00
8.17	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2009/10	NQZ-2485	7.733,00
8.18	RENAULT	SANDERO EXP 1.6	2011/12	OCM-0520	10.356,00



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	VALOR ESTIMADO
				TOTAL	292.509,00
09 - HOSPITAL MUNICIPAL					
9.1	VW	SAVEIRO AMBULAC	2008/09	HYK-3806	12.341,00
9.2	VW	SAVEIRO TECFORM AB1	2017/18	PMT-3712	12.341,00
9.3	VW	S GREENCAR AMB M12	2018/19	PNP-5339	12.341,00
9.4	VW	S GREENCAR AMB M13	2018/19	PNP-5319	12.341,00
9.5	FIAT	DOBLO ANCAR AMB	2008	HYZ-6802	10.986,50
9.6	FIAT	FIORINO ANCAR AMB	2016/17	POG-9327	12.341,00
9.7	FIAT	FIORINO ANCAR AMB	2017/18	POG-8917	12.341,00
9.8	FIAT	FIORINO ANCAR AMB	2017/18	POG-8687	12.341,00
9.9	FIAT	FIORINO ANCAR AMB	2017/18	POG-8707	12.341,00
9.10	FIAT	FIORINO ANCAR AMB	2017/18	POG-9027	12.341,00
9.11	M. BENZ	313 CDI S ANCAR AMB	2011	OID-7024	32.177,50
9.12	M. BENZ	313 CDI S ANCAR AMB	2011/12	OID-7054	32.177,50
9.13	CHEVROLET	MONTANA RAYTEC	2018	PMV-2893	12.341,00
				TOTAL	198.751,50
10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
10.1	VW	GOL 1.0	2006/07	HXI-4096	7.713,50
10.2	VW	GOL 1.1	2005	HXK-1775	6.673,00
10.3	VW	GOL 1.0 GIV	2010/11	NUO-3156	11.538,00



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



10.4	TOYOTA	HILUX CD 4x4 STD	2012/13	OIB-3248	33.985,00
10.5	TOYOTA	HILUX CD 4X4	2009	NQW-2528	33.985,00
10.6	FIAT	PALIO WK ATTRAC 1.4	2013/14	ORR-1527	9.917,50
10.7	M.BENZ	415 CDI SPRINTER	2015/16	POH-1996	24.947,00
10.8	CHEVROLET	ONIX 1.0 MT LT	2014	OSH-8557	16.292,50
				TOTAL	145.051,50
		VALOR TOTAL ESTIMADO R\$			1.925.959,00

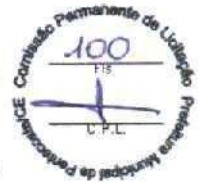
4.0 - PLANILHAS DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÉDIO	VALOR TOTAL (auferido pelo menor o percentual de desconto)
1	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos, destinados aos veículos automotores da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Pentecoste	3.846,00	8%	3.538,32
2	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos, destinados aos veículos automotores da Secretaria de Agricultura e Pesca do Município de Pentecoste	296.353,00	8%	272.644,76
3	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos, destinados aos veículos automotores da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Pentecoste	32.334,00	8%	29.747,28
4	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos, destinados aos veículos automotores da Secretaria do Meio Ambiente do Município de Pentecoste	1.908,50	8%	1.755,82
5	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos, destinados aos veículos automotores da Secretaria de Educação do Município de Pentecoste	153.026,00	8%	140.783,92
6	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos, destinados aos veículos automotores do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB do Município de Pentecoste	710.759,00	8%	653.898,28
7	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos, destinados aos veículos automotores da Secretaria de Saúde do Município de	91.420,50	8%	84.106,86



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



	Pentecoste			
8	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos, destinados aos veículos automotores do Programa Saúde da Família - PSF do Município de Pentecoste	292.509,00	8%	269.108,28
9	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos, destinados aos veículos automotores do Hospital Municipal do Município de Pentecoste	198.751,50	8%	182.851,38
10	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos, destinados aos veículos automotores da Secretaria de Assistência Social do Município de Pentecoste	145.051,50	8%	133.447,38
	TOTAL	1.925.959,00		1.771.882,28

Total estimado R\$ 1.771.882,28 (Um milhão setecentos e setenta e um mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Os lotes 01, 03, e 04, são exclusivos as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48, I da lei complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

4.1- JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO

4.1.1 - A quantidade foi estimada tomando como base a demanda da frota pertencente a Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Educação, Secretaria de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Hospital Municipal e Secretaria de Assistência Social e Cidadaniado Município de Pentecoste.

4.1.2 - Para determinar o valor da planilha de custo do termo de referência foi tomado como base o preço médio por item apresentado na pesquisa de mercado realizada, cujo os dados estão acostados ao presente processo.

5.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado no contrato, emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

6.0 - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

6.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de PENTECOSTE, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 02 (dois) dias contados após a solicitação do setor competente**, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



6.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

6.2.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

6.2.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

6.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

6.4 - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.6 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

7.0 - PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

7.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

7.2.1 - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.2.2 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento.

7.3 - **REAJUSTE:** Os valores contratados não sofrerão reajuste, salvo os casos de princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

8.0- DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



8.1 - DO MUNICÍPIO

8.1.1- O Município de Pentecoste-CE se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.1.2 - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.1.3. Solicitar o fornecimento do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de Compra.

8.1.4. Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

8.1.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

8.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8.1.7- Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.2 - DA EMPRESA VENCEDORA

8.2.1 - Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

8.2.2-Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.2.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

8.2.4 - A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

8.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

8.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



8.2.7. Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

8.2.8 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores

09. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- A ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.

Miguel Gomes Martins Neto
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE**ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA****LICITAÇÃO MEDIANTE PREGÃO Nº 2019.01.02.01-PP-ADM****RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:****CNPJ:****ENDEREÇO:****TELEFONE:****E-MAIL:**

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na licitação mediante Pregão Nº 2019.01.02.01-PP-ADM .

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (A)	PERCENTUAL DE DESCONTO (B)	VALOR TOTAL (auferido pelo maior o percentual de desconto) (A-B)
1	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos, destinados aos veículos automotores da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Pentecoste	3.846,00		
2	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos, destinados aos veículos automotores da Secretaria de Agricultura e Pesca do Município de Pentecoste	296.353,00		
3	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos, destinados aos veículos automotores da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Pentecoste	32.334,00		
4	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos, destinados aos veículos automotores da Secretaria do Meio Ambiente do Município de Pentecoste	1.908,50		
5	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos, destinados aos veículos automotores	153.026,00		



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



	da Secretaria de Educação do Município de Pentecoste			
6	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos, destinados aos veículos automotores do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB do Município de Pentecoste	710.759,00		
7	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos, destinados aos veículos automotores da Secretaria de Saúde do Município de Pentecoste	91.420,50		
8	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos, destinados aos veículos automotores do Programa Saúde da Família - PSF do Município de Pentecoste	292.509,00		
9	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos, destinados aos veículos automotores do Hospital Municipal do Município de Pentecoste	198.751,50		
10	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos, destinados aos veículos automotores da Secretaria de Assistência Social do Município de Pentecoste	145.051,50		
	TOTAL	1.925.959,00		

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$.....

2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

(Município)-(UF), ____ de ____ de ____

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (...) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão Presencial, de nº 2019.01.02.01-PP-ADM, da Prefeitura Municipal de PENTECOSTE. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

(Município)-(UF), ____ de ____ de ____

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO IV CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de PENTECOSTE

Ref. licitação mediante PREGÃO nº 2019.01.02.01-PP-ADM

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a)... , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, para representar a empresa (.....), inscrita no CNPJ sob nº (.....), nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

(Município)-(UF), ____ de ____ de ____

(nome da empresa)

Nome:

CPF nº:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____ / ____.

Pregão nº 2019.01.02.01-PP-ADM

Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão nº 2019.01.02.01-PP-ADM - do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo titular da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão nº **2019.01.02.01-PP-ADM**
- II No Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013
- III. Nos termos do Decreto Municipal nº 026/2013
- IV. Nos termos do Decreto Municipal nº 025/2013
- V. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.
- VI. Na Lei Federal n.º 10.520, de 17.7.02

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão nº 2019.01.02.01-PP-ADM, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **2019.01.02.01-PP-ADM**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.**

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 025/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá emitir ordem de compra, ficando o prazo para o fornecimento de acordo com o especificado no Edital e Termo de Referência do presente processo.

Subcláusula Primeira - A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula segunda - O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto às detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

Subcláusula terceira - Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.

Subcláusula Quarta - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Subcláusula quinta - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Subcláusula sexta - Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula sétima - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula oitava - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Subcláusula nona - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula décima - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 025/2013.

Subcláusula Primeira - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos do art. 5º, do Decreto Municipal nº 025/2013 e:

I - proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



II - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

III- Solicitar a execução do objeto licitado através da emissão de nota de empenho e/ou Ordem de compra.

IV - Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

V - Notificar a empresa vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

VI - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

VII -Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

Subcláusula Segunda - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Entregar o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

II - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

III - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

IV - Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

V - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

VI - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VII- Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados não sofrerão reajuste, salvo os casos previstos no art. 16, do Decreto Municipal nº 025/2013.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 19, e na forma do art. 20, ambos do Decreto Municipal nº 025/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As Aquisições com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumprir o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

O objeto da ordem de compra e/ou Nota de empenho deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, nos locais indicados pelo Comprador, **no prazo máximo de 02 (dois) dias contados após a solicitação do setor competente.**

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

I Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s).

Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

Subcláusula Segunda - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

Subcláusula terceira - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

Subcláusula Terceira - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão nº 2019.01.02.01-PP-ADM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não Assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente., ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às demais cominações legais.

Subcláusula Primeira - Ao signatário da Ata de Registro de preços, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

Subcláusula Segunda - A penalidade estabelecida na letra "b" da Subcláusula anterior poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

e) Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, será aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

f)- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

g)- As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de PENTECOSTE do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

PENTECOSTE- CE, _____ de _____ de _____

Signatários:

ÓRGÃO GESTOR:
NOME DO TITULAR:
CARGO:
CPF:
RG:
ASSINATURA:

DETENTORES DO REG. DE PREÇOS:
REPRESENTANTE:
CARGO:
CPF:
RG:
ASSINATURA:



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____.**
MAPA DE PREÇOS**FORNECEDOR:** _____

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de PENTECOSTE através da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão nº **2019.01.02.01-PP-ADM**.

LOTE/ ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL (R\$)

PENTECOSTE- CE, ____ de ____ de ____

Signatários:

ÓRGÃO GESTOR:
NOME DO TITULAR:
CARGO:
CPF:
RG:
ASSINATURA:

DETENTORES DO REG. DE PREÇOS:
REPRESENTANTE:
CARGO:
CPF:
RG:
ASSINATURA:



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



**DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS
(APENAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

(Município)-(UF), ____ de ____ de ____

.....
Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
Comissão de licitação da PENTECOSTE.

Ref. **Processo N°2019.01.02.01-PP-ADM**

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade n°..... e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Município)-(UF), ____ de ____ de ____

.....
NOME



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE**ANEXO VIII****MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PENTECOSTE ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO de PENTECOSTE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal, estabelecido à Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 - Centro PENTECOSTE- CE, inscrito no CNPJ sob o nº07.682.651/0001-58, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE _____ Sra. _____, doravante denominado de CONTRATANTE e _____, com sede em _____, à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada por (nome), (CPF), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade na modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal nº 10.520, de 17/07/02 e, Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE _____ DESTINADOS A _____**, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2019.01.02.01-PP-ADMque, com seu termo de referência, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 - O objeto do presente contrato será entregue de forma Parcelada por demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de PENTECOSTE, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 02 (dois) dias contados após a solicitação do setor competente**, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.

2.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.2.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

2.2.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

2.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

2.4. - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

2.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

2.6 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ (por extenso), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1-A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SUB ELEMENTO

CLAUSULA QUINTA PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

7.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

7.2.1 - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.2.2 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento.

7.3 - REAJUSTE: Os valores contratados não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até ____ de _____ de ____.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao CONTRATANTE ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - DA CONTRATANTE

8.1.1- O Município de Pentecoste- se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.1.2 - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.1.3. Solicitar o fornecimento do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de Compra.

8.1.4. Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

8.1.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

8.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8.1.7- Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.2 - DA CONTRATADA

8.2.1 - Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

8.2.2-Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.2.3 -Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

8.2.4 - A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



incorreções.

8.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

8.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.7. Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

8.2.8 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no §1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;

b) Multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1- O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

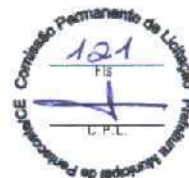
CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site www.pentecoste.ce.gov.br, o resumo do presente termo Contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



D CIMA - QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quest es relacionadas com o presente Contrato, que n o sejam resolvidas pela via administrativa,   o da Comarca de Pentecoste, por for a da disposi o contida no art. 55,   2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PENTECOSTE - CE, __, de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF:

02. _____
CPF: